



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

DESPACHO Nº 136/2023 - PROAD (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cruz das Almas-BA, 13 de Setembro de 2023

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a demanda apresentada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEP/UFRB, por intermédio do seu Núcleo de Gestão de Avaliação e Capacitação, visando ao pagamento de inscrição do servidor Marcus Pimentel Oliveira no "Curso sobre Controle e Registro Acadêmico e Diplomas e Históricos Escolares Digitais" que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, na cidade de São Paulo- SP, conforme Requisição Nº 1415, incluída neste processo;

Considerando que, conforme justifica o demandante, a capacitação do servidor se dá em razão de se tratar de servidor recém empossado ao cargo de Superintendente da Superintendência de Registros Acadêmicos desta Universidade e, por este motivo, precisa inteirar-se sobre os novos processos de registros e emissão de diplomas digitais nas IES, realizados no âmbito da UFRB pela SURAC;

Considerando que a inserção do item que compõem a aquisição fora registrada no PCA - Exercício de 2023, conforme grupo de itens cadastrados por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos do DFD nº 402/2022, o qual se encontra devidamente aprovado (fls.35/36);

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, à fl. 02;

Considerando que, em que pese não haver exigência de Estudo Técnico Preliminar para a demanda, nos termos do art. 20 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, fora elaborado o ETP Nº 116/2023, demonstrando a necessidade e viabilidade da contratação, o qual se encontra expressamente aprovado pela autoridade competente;

Considerado que os documentos acostados aos presentes autos demonstram que a CONSAE CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS SIMPLES LTDA possui notória especialização, permitindo-se inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, atendendo, portanto, ao requisito previsto no art. 74, Â§3º, da Lei nº 14.133/2021;

Autorizamos essa Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC a prosseguir com o processo por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:10)
EMERSON FRANCO SANTA BARBARA
PRO-REITOR
Matrícula: 1730996

Processo Associado: 23007.00022519/2023-42

número: **136**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/09/2023** e o código de verificação: **b19efdd361**